



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº009/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Modifica a redação dos artigos 35, 58 § 4º e 63-A § 2º, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – Modifica a redação dos artigos 35, 58 § 4º e 63-A § 2º da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Norte - ES, passando a constar da seguinte forma:

Art. 35. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Art. 58 (...)

§ 4º - Revogado

Art. 63-A – (...)

§ 2º. A Procuradoria Geral tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito, dentre advogados com experiência comprovada de pelo menos cinco anos de exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 2º – A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 02 de fevereiro de 2021.



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Hélio Pereira
Presidente.

Luiz Roberto de Barros Azzini
1º Secretário.

Vilma Costa Aquino de Assis
Vice Presidente.

Joazi Fernandes Batista
2º Secretário.